



Iniciativa de Protecção do Elefante (*Elephant Protection Initiative*)

Nós, Governos do Botswana, Chade, Etiópia, Gabão e Tanzânia

RECONHECEMOS

1. A crise de conservação enfrentada pelos elefantes: a caça de elefantes e o comércio de marfim estão fora do controlo em grande parte das regiões do continente africano. Este facto ameaça não só a sobrevivência de pequenas populações de elefantes mas também daquelas que anteriormente se consideravam protegidas, consequentemente afectando o desenvolvimento económico dos nossos países e colocando em risco a integridade ecológica dos ecossistemas. A caça furtiva e o comércio ilegal são levados a cabo por redes criminosas internacionais, assim promovendo a corrupção, deteriorando a segurança e o estado de direito e, de acordo com as evidências, financiando actividades terroristas e crime organizado.
2. A oferta e comércio de marfim, mesmo em mercados domésticos legais, como um factor que agrava significativamente o risco das populações de elefantes, dos responsáveis pela sua conservação bem como de comunidades remotas e vulneráveis.
3. O Plano de Acção do Elefante Africano (*African Elephant Action Plan*): este acordo, celebrado entre 38 Estados Africanos pelos quais se distribui a população de elefantes do continente, apoiado pelos países participantes da Conferência dos Membros da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora em Extinção de 2015 e 2016 (*Conference of the Parties of the Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora 2015 – CITES CoP 2015 and 2016*), define um conjunto de objectivos e acções prioritárias que se implementadas pelos países nos quais habitam esta espécie terão um papel preponderante na transformação da situação actual.
4. A necessidade de implementar as 14 Medidas Urgentes acordadas na Cimeira Africana do Elefante que teve lugar em Gaborone, Botswana, entre 2 e 4 de Dezembro de 2013.
5. A existência e contabilização dos *stocks* de marfim, cuja protecção e manutenção estão associadas a custos elevados, desviam recursos escassos da conservação e protecção dos elefantes e da aplicação das leis respeitantes à vida selvagem, e podem ser desviados para o comércio ilegal, contribuindo para a especulação.
6. As restrições atuais no comércio internacional: pelo menos até ao fim de 2017 os Estados com populações de elefantes actualmente listados no Apêndice 2 da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora em Extinção não podem vender marfim, pelo que qualquer proposta não será considerada até à CoP de 2018 ou 2018. Os estados com populações de elefantes listadas no Apêndice 1 não podem igualmente vender marfim, sendo que qualquer um dos países listados neste apêndice apenas poderá transitar para o Apêndice 2 na próxima conferência dos

membros da Convenção acima indicada, a CoP 2017 que terá lugar na África do Sul em 2016. Está proibida a venda de marfim ilegal apreendido.

ENTENDEMOS

Que os Estados com populações de elefantes necessitam de forma urgente e sustentada de apoio financeiro e técnico para combater a caça furtiva no terreno, reforçar e impor leis nacionais de protecção de elefantes e para prevenir o tráfico de animais; para implementar esforços conjuntos, regionais e internacionais, relacionados com a partilha de conhecimentos e aplicação de leis; para proteger habitats; e para apoiar comunidades que vivam próximo de elefantes, particularmente no que respeita ao desenvolvimento de formas de subsistência sustentável e à redução do conflito entre populações de elefantes e comunidades.

PROPOMOS

7. Uma iniciativa global, a Iniciativa de Protecção do Elefante (*Elephant Protection Initiative*), na qual estados com populações de elefantes, estados-parceiros, Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações Intergovernamentais (ING), os cidadãos e o sector privado trabalhem em parceria para:
 - i. Proporcionar financiamento imediato e a longo prazo para a resolução da crise de conservação enfrentada pelos elefantes através da adequada implementação do Plano de Acção do Elefante Africano (*African Elephant Action Plan*). O apoio público e privado da iniciativa deverá consubstanciar-se na criação de um fundo de longo-prazo que garanta o apoio financeiro a todos os Estados participantes da iniciativa para a implementação do Plano de Acção com base na ameaça às populações de elefantes e respectivas necessidades. Adicionalmente, o fundo também deverá disponibilizar pagamentos incrementais associados à dimensão e crescimento das populações de elefantes. O fundo também deverá fornecer fundos para a consciencialização dos cidadãos a respeito do assunto, para dar resposta às várias necessidades de desenvolvimento das comunidades locais incluindo o combate à pobreza, para actividades nacionais de conservação e para a cooperação regional.
 - ii. Fechar os mercados domésticos de marfim nos estados participantes que ainda mantêm operações no mercado doméstico;
 - iii. Observar uma moratória sobre qualquer consideração relativa ao futuro comércio internacional por um mínimo de 10 anos e, posteriormente, até que as populações de elefantes africanas deixem de estar ameaçadas; e excluir do circuito económico todo o *stock* de marfim existente.

ACORDAMOS

9. Em liderar os esforços para se estabelecer um mecanismo financeiro e administrativo que vá de encontro aos objectivos da Iniciativa de Protecção do Elefante o mais rapidamente possível e até ao final de 2014, o mais tardar, com base em acordos, propostas e estruturas já existentes.

10. Em desenvolver uma iniciativa para federar os parques nacionais e as agências de vida selvagem em África, de forma a partilhar conhecimento aprendido e experiência técnica destinada a promover a cooperação Sul-Sul e encontrar soluções africanas para esta questão.

13 February 2014